COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 18, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 69, de 2024. Dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Amiga do Autista", destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Cascavel.
PROPONENTE(S): vereadores Misael Junior/PP e Alécio Espínola/PL.
RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PODEMOS.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
16/08/24 às 14:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição cria o "Selo Empresa Amiga do Autista", destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Para obterem o selo, as empresas interessadas deverão estabelecer um ambiente de trabalho inclusivo, capacitar seus funcionários para o acolhimento e integração das pessoas com TEA, adaptar o ambiente físico e/ou procedimentos operacionais para garantir acessibilidade e conforto dos colaboradores com TEA, promover medidas que visem a igualdade de oportunidades de desenvolvimento profissional aos colaboradores com TEA, manter um canal de informação aberto para recebimento de feedback e sugestões desses colaboradores e seus familiares, promover ações para divulgar informações e esclarecimentos sobre a inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho.

As empresas que obtiverem o selo poderão utilizá-lo em sua comunicação visual e publicitária para indicar o seu compromisso com a inclusão das pessoas com TEA.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para ser o relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 69, de 2024**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e como Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

No Brasil, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA (Lei Federal nº 12.764/2012) prevê o direito e o estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho. O número crescente de pessoas diagnosticadas com este transtorno do neurodesenvolvimento, inclusive já na idade adulta, tem gerado um interesse maior na implementação de políticas e outras ações que visam à inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho. Para isso é necessário identificar as habilidades e potenciais dessas pessoas para que a inclusão seja eficaz, pois a

Edson

incompreensão sobre suas necessidades e habilidades podem levar à discriminação no local de trabalho e dificultar sua integração e colaboração.

A falta de informação e o preconceito diminuem as chances de um autista conseguir emprego e se manter no mercado de trabalho. Por isso, o autista precisa receber apoio para conseguir ingressar em um local de trabalho que o respeite e impulsione o desenvolvimento de sua autonomia, garantindo que ele tenha todas as condições de crescimento pessoal e profissional, bem como contribua com o crescimento da empresa.

Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária nº 69, de 2024** é de grande importância e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/ PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 69, de 2024.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 14 de agosto de 2024.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/ REPUBLICANOS/Membro